

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
 Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 06/2011 AO CONTRATO DE  
 Nº 344/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO,  
 E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA OLIVEIRA  
 SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA  
 ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo, brasileiro, casado, comerciário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001-99, situada na Rua Moisés de Araújo, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem Galpão 11, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada por sua representante legal, a Srª Rafaela dos Santos Santana, brasileira, solteira, empresária, RG nº 11132258-82, SSP/BA, CPF nº. 029.494.835-00, residente e domiciliado na Rua J Quadra-18, Lote 21-Ipitanga, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas- Bahia –, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº1027/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 344/2010, firmado em 18/06/2010, alterando-se a Cláusula Segunda, da vigência por igual período.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Secretaria de Administração - (COPEL)*

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 26 de dezembro de 2011.

**Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**  
**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

**Rafaela dos Santos Santana**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621